



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira - GGGAF
Coordenação de Contratação Pública - CCONP



CONTRATO N.º 36/2013

Processo n.º 25351.434912/2013-17

PATROCÍNIO AO VIII ENCONTRO 2013 DE CÉLULAS-TRONCO: DO CONTROLE DE QUALIDADE AO PROCESSO DE DERIVAÇÃO CELULAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E, DE OUTRO A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TERAPIA CELULAR.

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2013, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, de um lado a **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei n. 9.782/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/1999, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.112.386/0001-11, localizada no SIA Trecho 5, Área Especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília - DF, doravante denominada **PATROCINADORA**, neste ato representada por seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, Sr. **Marco Antônio Machado de Macedo**, portador da Carteira de Identidade n. 694044 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 272.568.632-68, nomeado pela Portaria n. 1.033/2011, publicada no D.O.U. de 25 de julho de 2011 e com poderes delegados pela Portaria n. 1.744/2011, e de outro lado a **Associação Brasileira de Terapia Celular-ABTCEL** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.579.099/0001-30, localizada na Rua Francisco Gonçalves, n.º 1, sala 203, comércio, Salvador - BA, CEP: 40015-090 neste ato representada por seu Presidente Dr. **Sergio Paulo Bydlowski** portador da Carteira de Identidade n. 4.632.322-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 860.753.738-53, doravante denominada **PATROCINADA**, resolvem celebrar este **PATROCÍNIO**, que tem por finalidade apoio financeiro ao **VIII Encontro 2013 de Células-Tronco: do Controle de Qualidade ao Processo de Derivação Celular**, conforme as condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o apoio institucional para realização do **VIII Encontro 2013 de Células-Tronco: do Controle de Qualidade ao Processo de Derivação Celular**, que acontecerá no período de 17 a 19 de outubro de 2013 no Hotel Atlântico na cidade de Búzios-RJ. O apoio institucional destina-se a custear despesas de infra-estrutura do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente **PATROCÍNIO** correrão a conta do Orçamento Específico, para o exercício financeiro de 2013, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho - 10.304.1289.8719.0001, Fonte de Recurso - 0174025305 - Taxa de Exercício do Poder de Polícia, Natureza da Despesa - 3390.39, sendo emitida a Nota de Empenho n.º 2013NE801801177, em 16 de agosto de 2013 no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira - GGGAF
Coordenação de Contratação Pública - CCONP



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A liberação dos recursos financeiros correspondentes ao patrocínio será realizada em duas parcelas que se processarão mediante a apresentação de fatura/recibo, constando os dados bancários da entidade PATROCINADA e após atesto do fiscal formalmente designado, que analisará os seguintes requisitos para o pagamento cada parcela:

I – Primeira Parcela: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a ser liberada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, estando o repasse condicionado à comprovação da contrapartida de publicidade, por exemplo, presença da logomarca da Anvisa nos materiais de divulgação do evento (mídia impressa ou eletrônica) como patrocinadora do evento.

II – Segunda Parcela: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), valor condicionado à apresentação dos comprovantes (fatura/recibo) de despesas com materiais/serviços utilizados para o evento, devendo estes estar em nome da patrocinada, bem como a comprovação de prestação das demais contrapartidas especificadas no item 7, o que deverá ser atestado pela fiscalização do contrato em até 05 (cinco) dias úteis e encaminhado à GEFIC.

Parágrafo Primeiro: A primeira parcela poderá ter sua liberação requerida pela PATROCINADA, na forma disposta no inciso I desta Cláusula, em até 10 dias após a assinatura do Contrato.

Parágrafo Segundo: No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas faturas/recibos, serão estes restituídos para as correções solicitadas.

CLÁUSULA QUARTA - CONTRAPARTIDAS

A PATROCINADA oferecerá à ANVISA como contrapartida ao Patrocínio:

4.1 Aplicação da logomarca da ANVISA em Mídia Impressa e digital:

- a) Folders de divulgação/sensibilização;
- b) Programa Oficial do Congresso;
- c) Divulgação da logomarca da Anvisa no hot site oficial do evento.

4.2 Vagas, isenção de inscrição, estadia e passagem

- a) Isenção de 20 (vinte) inscrições para convidados da Anvisa;
- b) Estadia em hotel do evento para 17 (dezesete) convidados da Anvisa;
- c) Passagem aérea para 17 (dezesete) convidados da Anvisa.

4.3 Palestra no evento

- a) Inclusão de uma palestra na programação científica com o tema: “Qualidade na produção de células para uso terapêutico”.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

DA PATROCINADA:

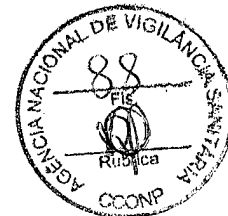
I- A PATROCINADA deverá apresentar prestação de contas do evento à PATROCINADORA, contendo todas as despesas previstas para o valor a ser repassado



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA

Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira - GGGAF

Coordenação de Contratação Pública - CCONP



pela Agência, por meio de apresentação de originais ou fotocópias autênticas, de notas fiscais e faturas de prestação de serviços de fornecedores, em seu nome, até 10 (dez) dias após a realização do evento;

II - A PATROCINADA deverá aplicar a marca do Governo Federal nas ações de comunicação, conforme previsto na IN 01/SECOM-PR nº 01, de 08 de maio de 2009, Art. 29, § 1;

III - Antes da assinatura do contrato, a Patrocinada deverá enviar à patrocinadora declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores, em cumprimento ao artigo 31 da IN 01/SECOM-PR nº 01, de 08 de maio de 2009.

IV - Conceder, sempre que solicitado, acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto;

V - Manter durante a vigência do PATROCÍNIO as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - A PATROCINADA, antes da assinatura do Contrato, deverá apresentar à PATROCINADORA declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores, em cumprimento ao Art. 31 da IN/SECOM;

VII - Cumprir com todas as contrapartidas elencadas na Cláusula Quarta de Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

VIII - É vedado à PATROCINADA associar o evento ao nome de autoridades ou servidores públicos.

IX - É ainda vedado à PATROCINADA o uso de mão-de-obra escrava e trabalho infantil.

DA PATROCINADORA:

I - Acompanhar a execução do PATROCÍNIO, no período de produção e realização do evento;

II - Supervisionar as atividades pertinentes ao PATROCÍNIO, a exemplo: confecção e instalação do material promocional, certificando-se da inclusão da marca da ANVISA, dentre outras ações correlatas;

III - Realizar o desembolso nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A recusa injustificada, por parte da PATROCINADA em assinar o PATROCÍNIO dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 81 da lei nº. 8.666/93.

Parágrafo primeiro: O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da PATROCINADA ensejará a imediata rescisão do presente PATROCÍNIO, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, importando na imediata restituição à ANVISA da importância total recebida ou proporcional às perdas verificadas, salvo motivo de caso fortuito ou força



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira - GGGAF
Coordenação de Contratação Pública - CCONP



maior devidamente justificado.

Parágrafo segundo: O descumprimento de obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá ensejar ainda, a juízo da ANVISA, a aplicação das seguintes penalidades à Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - Advertência - aplicada em caso de falta de cumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à ANVISA;
- II - Multa - aplicada em caso de atraso no cumprimento do projeto objeto deste PATROCÍNIO, que corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor do PATROCÍNIO por decêndio em atraso;
- III - Multa - aplicada no caso de má utilização e/ou supressão da marca da ANVISA, no caso de não concessão das inscrições previstas como contrapartida e demais obrigações que corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor do PATROCÍNIO por decêndio até a sua regularização;
- IV - Multa - aplicada por descumprimento parcial das obrigações contratuais e nos casos de reincidência de conduta omissiva da PATROCINADA quanto às solicitações da ANVISA, que corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do PATROCÍNIO;
- V - Rescisão contratual - pelo não cumprimento das contrapartidas acordadas e/ou realização do projeto no prazo acordado, total ou parcialmente, sem prejuízo da multa especificada no inciso IV;
- VI - Suspensão temporária - por um período, máximo, de 02 (dois) anos;
- VII - Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste PATROCÍNIO ficará ao encargo de dois servidores lotados na área solicitante, indicados pela ANVISA e conforme determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único: Os fiscais do PATROCÍNIO deverão acompanhar e fiscalizar a sua execução, notificando a PATROCINADA sobre possíveis irregularidades e/ou ajustes necessários para garantir a adequação e a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

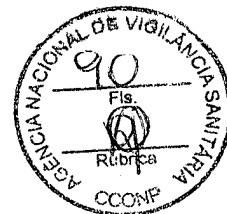
O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, a qual se findará 10 dias após a realização do evento. Caso haja necessidade de alteração da data do evento, deverá este contrato ser modificado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

Fazem parte integrante do presente PATROCÍNIO independente de transcrição, o Termo de Referência e demais elementos do Processo N.º 25351.434291/2013-17, referente à Inexigibilidade Licitação n.º 101/2012, com fulcro no *caput* do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira - GGGAF
Coordenação de Contratação Pública - CCONP



CLÁUSULA DEZ – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este PATROCÍNIO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à PATROCINADORA providenciar a publicação deste PATROCÍNIO, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, que deve ocorrer no prazo 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DOZE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos decorrentes da execução deste PATROCÍNIO serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e, em último caso, remetido à autoridade superior da PATROCINADORA, para decidir, tudo em estrita observância às Leis n.º. 8.666/93, n.º. 10.520/02, ao Decreto n.º. 5.450/05 e, no que couber, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições de direito privado.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente PATROCÍNIO, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado na administração da CONTRATANTE, de acordo com o art. 60 da Lei n.º. 8.666/93.

Pela CONTRATANTE:

Marco Antonio Machado de Macêdo

Gerente-Geral de Gestão
Administrativa e Financeira

Pela CONTRATADA:

Sergio Paulo Bydlowski
Associação Brasileira de Terapia Celular-
ABTCEL

Testemunhas:

Nome: Genairio Magelli F. Magelli Nome:

CPF: 126.260.518-02

CPF:

**EXTRATO DO 2º PRORROGA DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 768831/2011**

CONVENIENTES: Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001, Conveniente: FUNDAÇÃO GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Estado de PARAIBA, CNPJ nº. 09.433.715/0001-02, P.1/12/2008, art.30, VI, Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 30/12/2011 a 01/01/2015, Data da Assinatura: 02/10/2013, Assina: Pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE / Erasmo Ferreira da Silva - Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde.

EXTRATO DO 4º PRORROGA DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 715881/2009

CONVENIENTES: Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001, Conveniente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAIARA, Estado de SÃO PAULO, CNPJ nº. 48.341.283/0001-61, P.1/12/2008, art.30, VI, Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 31/12/2010 a 30/12/2014, Data da Assinatura: 02/10/2013, Assina: Pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE / Erasmo Ferreira da Silva - Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde.

EXTRATO DO 3º PRORROGA DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 748468/2010

CONVENIENTES: Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001, Conveniente: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE, Estado de SÃO PAULO, CNPJ nº. 70.945.936/0001-70, P.1/12/2008, art.30, VI, Valor Total: R\$ 98.990,00 (noventa e oito mil, novecentos e noventa reais), Valor de Contrapartida: R\$ 7.990,00, Vigência: 31/12/2010 a 30/12/2014, Data da Assinatura: 02/10/2013, Assina: Pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE / Erasmo Ferreira da Silva - Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde.

EXTRATO DO 3º PRORROGA DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 752423/2010

CONVENIENTES: Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001, Conveniente: INSTITUTO DE PESQUISA COM CÉLULAS-TRONCO, Estado do RIO GRANDE DO SUL, CNPJ nº. 07.031.712/0001-17, P.1/12/2008, art.30, VI, Valor Total: R\$ 102.840,00 (cento e dois mil e quarenta reais), Valor de Contrapartida: R\$ 8.163,20, Vigência: 31/12/2010 a 30/12/2014, Data da Assinatura: 02/10/2013, Assina: Pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE / Erasmo Ferreira da Silva - Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde.

EXTRATO DO 2º PRORROGA DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 76042/2011

CONVENIENTES: Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001, Conveniente: FUNDAÇÃO ESTADUAL SAÚDE DA FAMÍLIA - PPSF, Estado da BAHIA, CNPJ nº. 631.464.000 (centos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), Valor de Contrapartida: R\$ 50.517,12, Vigência: 30/12/2011 a 01/01/2015, Data da Assinatura: 02/10/2013, Assina: Pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE / Erasmo Ferreira da Silva - Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde.

EXTRATO DO 2º PRORROGA DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 768834/2011

CONVENIENTES: Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001, Conveniente: IRMANDADE DO HOSPITAL E MATERINIDADE CORONEL JUCA FERREIRA, Estado de SÃO PAULO, CNPJ nº. 56.784.424/0001-49, P.1/12/2008, art.30, VI, Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 30/12/2011 a 01/01/2015, Data da Assinatura: 02/10/2013, Assina: Pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE / Erasmo Ferreira da Silva - Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do 1º termo aditivo em termo de cooperação nº. 107/2012 - CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº. 00.530.493/0001-71, e FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Estado do RIO DE JANEIRO - CNPJ nº. 33.781.055/0001-35, OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação nº. 107/2012, destinado Estudo e Pesquisa na Atenção à Saúde da População Penitenciária, até 05/12/2013, a contar de seu vencimento. PROCESSO: 25000.163515/2012-92, VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 05/12/2013, DATA DE ASSINATURA: 09/10/2013, SIGNATÁRIOS: ERASMO FERREIRA DA SILVA - C.P.F. nº. 115.220.891-87 - Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde; PAULO ERNANI GADELHA VIEIRA - C.P.F. nº. 422.312.997-04, PRESIDENTE - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ.

Extrato do 1º termo aditivo em termo de cooperação nº. 121/2012 - CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº. 00.530.493/0001-71, e FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Estado do RIO DE JANEIRO - CNPJ nº. 33.781.055/0001-35, OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação nº. 121/2012, destinado Projeto de Desenvolvimento, Qualificação e Inovação Em Produtos Estratégicos para o SUS, até 30/11/2013, a contar de seu vencimento. PROCESSO: 25000.193960/2012-87, VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 30/11/2013, DATA DE ASSINATURA: 09/10/2013, SIGNATÁRIOS: ERASMO FERREIRA DA SILVA - C.P.F. nº. 115.220.891-87 - Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde; PAULO ERNANI GADELHA VIEIRA - C.P.F. nº. 422.312.997-04, PRESIDENTE - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013101000149

NÚCLEO ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2013 - UASG 250024**

Nº Processo: 25000/004766201367. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de limpeza, conservação e conservação nas instalações do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/NEMS conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Total de licitantes: 00001. Edital: 10/10/2013 de 09h00 às 11h00. Endereço: Rua Jornalista Belizário Lima Nº 236 CAMPO GRANDE - MS. Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/10/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

RENATO BARBOSA CORREA
Pregoeiro

(SICDE - 09/10/2013) 250024-00001-2013NE00011

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
SUPLEMENTAR****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE 9 DE OUTUBRO DE 2013**

O Gerente de Finanças no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 12, de 11 de maio de 2012 do Diretor de Gestão da Agência Nacional de Saúde Suplementar, vem INTIMAR UNIMED INTRADEF, REG. RIOS DOCE, JEQUITINHONHA E MUCURI CNPJ Nº 01723629/0001-22, que se encontra em local incerto e não sabido, da decisão de Cancelamento da NFLE nº GEFIN/70/2010, no processo administrativo de nº 33902.190012/2010-92. Destaque-se, por fim, que os atos administrativos encontram-se à disposição da operadora na GEFIN para obtenção de fotocópias.

ALCIMAR FIGUEIREDO BENITES

**DIRETORIA COLEGIADA
SECRETARIA-GERAL
COORDENADORIA DE INQUÉRITOS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 19/2013**

A Secretária-Geral da Agência Nacional de Saúde Suplementar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 da RN nº 276 de 3 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 4 de novembro de 2011, e considerando o disposto no artigo 41 da Lei 6.024, de 17 de março de 1974, vem, por meio deste, tomar as seguintes providências:

- Identificar os senhores ANA PAULA MENDES SANTA CECÍLIA, (CPF nº 029.945.076-76) e HELIO CARVALHO, (CPF nº 395.227.507-78), que se encontram em lugar incerto e não sabido, por terem exercido a função de administrador da ex-operadora SAÚDE PREMIUM ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - EM LIQUIDACÃO EXTRAJUDICIAL (CNPJ nº 06.326.984/0001-81), para apresentarem por escrito, no inquérito administrativo instaurado sob o nº 33902.35425/2012-62, suas alegações e explicações finais no prazo de 5 (cinco) dias, bem como lhes informar que o processo se encontra disponível para vista.

- Identificar o senhor JOSÉ ARROYO MARTINS (CPF nº 011.722.308-87), que se encontra em lugar incerto e não sabido, por ter exercido a função de administrador da ex-operadora PAZ MID PLANO DE SAÚDE S/C LTDA - EM LIQUIDACÃO EXTRAJUDICIAL (CNPJ nº 36.359.284/0001-61), para apresentar por escrito, no inquérito administrativo instaurado sob o nº 33902.35425/2012-62, suas alegações e explicações finais no prazo de 5 (cinco) dias, bem como para informar que o processo se encontra disponível para vista.

- Identificar o senhor JALVES DE SOUZA NIETO (CPF nº 466.594.394-04), que se encontra em lugar incerto e não sabido, da instauração do inquérito administrativo de nº 33902.35406/2012-08, para apresentar as causas que levaram à situação de insolvência e ex-operadora UNIMED MACAU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - EM LIQUIDACÃO EXTRAJUDICIAL (CNPJ nº 40.999.724/0001-05), bem como a responsabilidade dos ex-administradores e membros de conselho fiscal.

Dessa forma, fica desde já intimado o ex-administrador supracitado a acompanhar o inquérito pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, oferecer documentos e indicar diligências, que serão acatadas a critério da ANS, bem como para, querendo, apresentar suas respectivas declarações de bens, dos últimos 5 (cinco) anos.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 2013.
CARLA DE FIGUEIREDO SOARES

**DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA-GERAL DE APMORAMENTO
INSTITUCIONAL
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE PESSOAL****EDITAL Nº 12-ANS, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS), torna pública a convocação para perícia médica, aos candidatos com deficiência, aprovados e

classificados no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01, de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2013.

Os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo circunstanciado atestando que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999.

Rio de Janeiro - Grupo de Perícia Médica - RJ
LOCAL: Rua México, 128 - sobreloja 13, Polo Central, Ministério da Saúde, Rio de Janeiro - RJ.

DATA: 17/10/2013 (quinta-feira) - HORÁRIO: 10h

DATA: 17/10/2013 (quinta-feira) - HORÁRIO: 10h20

3008630, BRUNO WILLAMES CARDOSO LEITE

DATA: 17/10/2013 (quinta-feira) - HORÁRIO: 10h40

3913244, CRISTIANE JORDANO DE BARROS

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANTITÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2013 UASG 253002**

Nº Processo: 25351434912201317. INEXIGIBILIDADE Nº 52/2013. Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA - SANITÁRIA. CNPJ Contratado: 08579099000130. Contratado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TERAPIA - CELULAR - ABTC. Objeto: Patrocínio no evento "VIII Encontro 2013 de células-tronco: do Controle de Qualidade no Processo de Derivação Celular". Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 30/09/2013 a 29/10/2013. Valor Total: R\$70.000,00. Data de Assinatura: 30/09/2013.

(SICON - 09/10/2013) 253002-36212-2013NE00002

**GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS,
FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS****EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 9/2013**

Processo nº 25741573018/2013-31. Doação: Condição de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no Estado de Santa Catarina. Donatária: Secretaria Municipal de Saúde de Chapecó/SC. Objeto: Doação de posse dos bens discriminados no Termo de Doação nº 09/2013. Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alíneas "b" e "b)" do Parágrafo Único do Art. 3º do Decreto nº 99.658/1990. Valor: R\$ 4.946,62 (quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos) (quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos) Data da assinatura: 30/09/2013. Signatários: Cleidimar Maria Molar Weirich - Secretária Municipal de Saúde de Chapecó/SC - Inventariante: Telesmagnô Neves Teles - Coordenador da CVPAT/SC/ANVISA.

**COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE
PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS
ALFANDEGADOS - MG****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2013 - UASG 253001**

Nº Processo: 25761000011201329. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de conservação e limpeza, para atender a demanda da CVPAT/ANVISA. Total de licitantes: 00001. Edital: 10/10/2013 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Mg 10 Km 39 Terminal de Cargas do Aeroporto de Confins/MG. CNPIS - MG. Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/10/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

IFDA DE ABREU PEIXOTO
Coordenadora da Cvpapmg

(SICDE - 09/10/2013) 253011-36212-2013NE00001

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2013 UASG 255000**

Nº Processo: 25100021871201392. INEXIGIBILIDADE Nº 52/2013. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ Contratado: 33945015000181. Contratado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENG. SANITÁRIA E AMBIENTAL ABES. Objeto: Parceria do X Seminário Estadual Sobre Saneamento e Meio Ambiente, a ser realizado no período de 09 a 11 de outubro de 2013, no biente, a ser realizado no período de 09 a 11 de outubro de 2013, no município de Cachoeira do Itapemirim-ES. Fundamento Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº 11.788/08 e IN nº 07-MPOG de 30/10/2008. Vigência: 09/10/2013 a 11/10/2013. Valor Total: R\$40.000,00. Data de Assinatura: 08/10/2013.

(SICON - 09/10/2013) 255000-36211-2013NE00000

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.